



PROJETO DE LEI Nº DE 2015

(Do Sr. Deputado Goulart)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia da areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas ou privadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas ou privadas, deverão receber, periodicamente, tratamento e assepsia para descontaminação e combate de bactérias e verminoses em geral, conforme regulamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A areia contida nos tanques, em locais de recreação, naturalmente se contamina por bactérias e verminoses em geral. Transcorrido determinado período de exposição o grau de contaminação aumenta consideravelmente devido à agregação de fezes e urinas de cães, gatos, ratos, morcegos, pássaros - principalmente o pombo, e até fezes e urinas humanas.

Muitas são as doenças infectocontagiosas que são contraídas pelo contato da pele com areias contaminadas. Dentre as principais infecções estão a leptospirose, a

CAMARA DOS DEPUTADOS

toxoplasmose, a hepatite, o hantavirus e a hisptoplasmose. Também são comuns fungos, micoses e verminoses.

Com vistas a modificar esse quadro, o presente projeto de lei busca tornar obrigatória a descontaminação e assepsia da areia contida nos tanques destinada ao lazer e recreação infantil nos parques, praças, jardins, creches, escolas etc., e, desta forma, eliminar um dos principais focos de transmissão de doenças, as quais afetam, principalmente, nossas crianças.

Certo da contribuição significativa à nossa população, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, de maio de 2015.

Deputado GOULART

PSD/SP